



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 228 – DE 24 DE JUNHO DE 2009

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE INSTITUI NORMAS PARA A DENOMINAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS, EM CONSONÂNCIA COM A LOM E O REGIMENTO INTERNO VIGENTES.

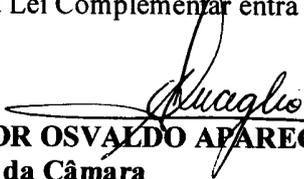
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º À Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, acrescenta-se o seguinte artigo 13, renumerando-se os demais:

Art. 13 A iniciativa para a apresentação de Projeto de Lei, denominando prédio público será de apenas um único projeto por Vereador, durante cada Legislatura.

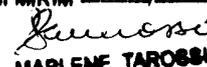
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

Projeto de Lei Complementar nº 13/2009
Autoria: Vereador Moacir Genuario

CM - SECRETARIA
A(O) Lei Complementar 228
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular),
EM SUA EDIÇÃO DE 24,06,09
MOGI MIRIM 29,06,09

MARLENE TAROSSÍ
Secretária Legislativa